



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1640, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MOTUCA ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o princípio constitucional da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência publicidade dos atos administrativos nos termos impostos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei que cuida do orçamento;

Considerando a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade fiscal;

Considerando que o município de Motuca tem vivenciado uma situação de grande instabilidade, com a falta de transparência e troca de governo do comando do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o atual Chefe do Poder Executivo, assumiu o cargo em 01 de janeiro de 2025, em razão do resultado no pleito eleitoral;

Considerando o estado caótico com que foi encontrada a estrutura administrativa bem como a situação geral do município em razão de atos praticados anteriores a 01/01/2025;

Considerando possíveis danos ao erário proveniente da inobservância dos princípios constitucionais da administração pública, sobretudo da moralidade e legalidade;

Considerando que inúmeros contratos carecem de auditoria para verificação da real situação quanto à legalidade e formalidade dos atos praticados, bem como quanto a adequada fiscalização de execuções;

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 3 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a necessidade de reavaliação de recondução de alguns procedimentos administrativos;

Considerando a necessidade de realização de trabalhos emergenciais referente a reorganização administrativa da Prefeitura, a fim de possibilitar de forma eficaz o funcionamento dos serviços municipais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

Considerando a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal ante a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, bem como o cumprimento de obrigações de curto prazo e médio prazo;

Considerando a necessidade de regulamentação interna dos processos administrativos;

Considerando as contratações vigentes de cargos comissionados de confiança contratados em exercícios anteriores, não exonerados da gestão anterior, que permaneceram na atual administração, sem que houvesse suas respectivas rescisões tampouco provisão de disponibilidade financeira para o cumprimento dos pagamentos das verbas rescisórias;

Considerando contratos e empenhos realizados no exercício anterior sem previsão orçamentária para o reempenho em exercícios futuros;

Considerando que as ações e serviços públicos, em especial saúde, educação e serviços urbanos são essenciais e não podem sofrer interrupção sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando os inúmeros apontamentos do TCE Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; questionamentos de Ministério Público, sem resolução da administração anterior;

Considerando a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

Considerando o descumprimento do decreto nº 1.632/2024, que dispõe os moldes da transição que não foram cumpridos;

Considerando que não houve recomposição da equipe de transição do Poder Executivo, considerando o pedido e deferimento da exoneração do membro Adauri Tatsuya Hamasu, o que violou o decreto 1.632/2024.

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 4 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que os bens públicos são o instrumento que levam à consecução das políticas em favor da população;

Considerando a necessidade de se obter um panorama das condições dos maquinários, equipamentos e veículos de propriedade do Município;

Considerando que bens danificados inviabilizam ou atrasam as atividades do ente municipal em favor da coletividade;

Considerando a declaração expressa encaminhada pelo setor patrimonial referente ao do último levantamento geral e bens móveis foi realizado é superior a 10 (dez) anos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada em toda extensão territorial do município de Motuca, Estado de São Paulo, a **EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA**, por situação anormal nos procedimentos, a qual é caracterizada como situação de **calamidade administrativa**, para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos acima narrados;

Art. 2º. Com fundamento no estado de emergência deverá cada departamento apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável, para entrega de relatório conclusivo e individual de cada contrato vigente nesse exercício;

Parágrafo Primeiro - deverá conter no relatório:

- I - quantidade de contratos vigentes;
- II - data de início, prazo de vigência e data de encerramento;
- III - objeto do contrato ou projeto;
- IV - empresa ou órgão que firmou avença com a municipalidade;
- V - modalidade utilizada para a contratação;
- VI - pagamentos Realizados.

Parágrafo Segundo – os relatórios deverão ser entregues ao comitê de gerenciamento de crise.

Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

- I – saúde, no que atine ao funcionamento do pronto atendimento, rede de serviços e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município;
- II – educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, manutenção geral, distribuição de insumos e alimentos;
- III - Ausência de deliberação de férias e o respectivo pagamento aos profissionais da educação, como professores e equipe de apoio;

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 5 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- IV - Ausência de atribuição de aulas;
 - V - Dificuldade de coleta de lixo; em razão da falta de manutenção preventiva e corretiva do único caminhão de lixo do município;
 - VI - Ausência de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas de terraplanagem, máquinas e implementos agrícolas;
 - VII - Estoque insuficiente e/ou em falta de insumos e consumíveis para os atendimentos nos diversos departamentos, como por exemplo: remédios, desinfetantes, sacos de lixos, hipoclorito, dentre muitos outros, sem os devidos produtos, reserva para as devidas compras e manutenções dos níveis de estoque;

Art. 4º Para enfrentamento da situação de emergência fica criado e instalado o comitê de gerenciamento de Crise com a seguinte composição:

- I - Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;
- II - Secretário de gabinete;
- III - Chefe de gabinete;
- IV - Representante do Depto. de Administração, Contabilidade e Finanças;
- V - Diretora do Departamento Jurídico;
- VI - Procuradora Jurídica;
- VII - Diretor de Planejamento, obras e serviços;
- VIII - Diretora da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IX - Diretor de Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social;
- X - Até 02 (dois) Servidores de Carreira indicado pelo Sindicato (Sismar);
- XI - Até 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil;

Parágrafo Primeiro - Na observância da necessidade de indicação de novos membros, será editado decreto complementando o quantitativo para suprir a demanda;

Parágrafo Segundo - O comitê realizará seus trabalhos, sem ônus ao erário público, e serão considerados relevantes serviços prestados a comunidade;

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas à reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo Quarto - Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, sugerindo a adoção de medidas de maior austeridade.

Parágrafo Quinto - A Administração Municipal, por intermédio de cada pasta, adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de calamidade administrativa ora decretado.

Art. 5º. Fica determinado por igual período para que todas as diretorias, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal realizem

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 6 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

inventário de todos os equipamentos, máquinas e veículos danificados, inservíveis ou que necessitem de manutenção, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 6º. Para fins do artigo 5º, consideram-se:

I - bens danificados: aqueles que apresentem avarias que comprometam sua funcionalidade ou segurança;

II - bens inservíveis: aqueles que não podem ser utilizados para a finalidade a que se destinavam, seja por obsolescência, desgaste ou outros fatores;

III - bens que necessitam de manutenção: aqueles que, embora utilizáveis, requerem reparos significativos para garantir seu funcionamento adequado.

Art. 7º. O inventário dos bens deverá ser realizado por comissão de servidores designados e indicados pela Diretoria ou Chefia da pasta.

Art. 8º. A Comissão de Inventário deverá:

I - avaliar as condições dos equipamentos, máquinas e veículos;

II - elaborar um relatório detalhado com a listagem dos bens, sua classificação e recomendações sobre a sua destinação.

Art. 9º. O relatório deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 10º. Os bens classificados como inservíveis poderão ser:

I - alienados por meio de leilão público;

II - doados a instituições sem fins lucrativos;

III - descartados conforme a legislação ambiental vigente.

Art. 11º. Os bens que necessitam de manutenção deverão ser submetidos a procedimento licitatório para contratação dos serviços necessários, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12º. Este Decreto não flexibiliza qualquer procedimento licitatório, devendo ser observado todos os requisitos legais para as contratações bem como a necessidade de justificativas robustas da necessidade da contratação;

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 7 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13º. Fica decretado que a administração realizará somente trabalhos internos, ficando suspenso os atendimentos presenciais até 20/01/2025, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais, podendo ser prorrogado diante da necessidade de maiores apurações internas, visando o interesse público.

Art. 14º. Ficam mantidas as contratações essenciais, e aquelas previstas no calendário oficial do município, aquelas essenciais que visem apoio a administração, em especial aquelas consideradas essenciais pelo chefe do Poder Executivo para fins de continuidade dos serviços públicos;

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, 06 de Janeiro de 2025

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 8 de 28

Portarias



Prefeitura Municipal de Motuca ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.229 DE 03 DE JANEIRO DE 2.025.

Nomeia o Sr. Niego Silva Pinto, para o cargo de Diretor Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

FABIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Niego Silva Pinto, portador do RG 47.163.112-7, em provimento de comissão, ao cargo de Diretor de Planejamento, Obras e Serviços, conforme Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2.022, pelo qual ficará lotado no Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

III – A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palácio dos Autonomistas, Motuca/SP, 06 de janeiro de 2.025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 9 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3230 , DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga parcialmente a Portaria nº 2.987, de 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso III da Portaria nº 2.987, de 01 de março de 2023, que designou o Procurador Jurídico Municipal, Sr. Caio Henrique Damasceno Gamba, como gestor da Procuradoria Jurídica do Município de Motuca.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.987, de 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca, 06 de janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 10 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3231, de 06 de janeiro de 2025.

Designa a Procuradora Jurídica efetiva como Coordenadora e Gestora da Procuradoria Jurídica, e vincula a mesma ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Jurídica efetiva, **ROSELI DE MELLO FRANCO**, para exercer as funções de coordenadora e Gestora da Procuradoria Jurídica do Município de Motuca, com vinculação direta ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete à Procuradora Jurídica efetiva no exercício da coordenação e gestão da Procuradoria Jurídica:

I. Coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria Jurídica, zelando pela eficiência e qualidade dos serviços jurídicos prestados;

II. Representar judicial e extrajudicialmente o Município, quando designada;

III. Orientar e acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse do Município;

IV. Desempenhar outras funções jurídicas compatíveis com a natureza do cargo e atribuições legais.

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 11 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

V. Assessorar juridicamente o Prefeito e os órgãos da administração municipal em temas de alta complexidade jurídica ou relevância institucional;

VI. Elaborar, revisar e emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos de iniciativa do Gabinete do Prefeito;

VII. Realizar o controle da legalidade dos atos administrativos praticados pelos órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito;

VIII. Acompanhar e promover a solução de demandas administrativas e judiciais que envolvam diretamente o Gabinete do Prefeito;

IX. Participar de reuniões e comitês estratégicos promovidos pelo Prefeito ou por outros órgãos municipais, emitindo orientações jurídicas quando necessário;

X. Coordenar a elaboração de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos celebrados diretamente pelo Gabinete do Prefeito;

XI. Prestar suporte jurídico em situações emergenciais ou de relevante impacto institucional para o Município.

Art. 3º A Procuradora Jurídica efetiva, ao desempenhar as funções de Coordenadora e Gestora da Procuradoria Jurídica, não perderá quaisquer direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, incluindo ao direito de participação no rateio dos honorários de sucumbência, conforme regulamentação vigente.

Art. 4º A Procuradora Jurídica efetiva desempenhará suas funções com independência técnica, observando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos e entra em vigor na data 03/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 12 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Motuca, 06 de janeiro de 2025.

FABIO HENRIQUE CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 13 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3228, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sra. Márcia de Arruda Destefani para exercer o cargo em comissão de Diretora de Negócios Jurídicos, Justiça e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Márcia de Arruda Destefani, portadora do CPF nº 138.570.778-08, RG nº 21.102.368-1 e inscrita na OAB/SP sob nº 257.701 para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Diretora de Negócios Jurídicos, Justiça e Cidadania, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime C.L.T. em vaga decorrente da promulgação da Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2022, fazendo jus aos vencimentos e vantagens legais, ficando lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 06 de janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 14 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3227, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Sr. Pedro Henrique Mascellani para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Pedro Henrique Mascellani, portador do CPF nº 221.269.398-20 e RG nº 24.919.919-1, para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime C.L.T. em vaga decorrente da promulgação da Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2022, fazendo jus aos vencimentos e vantagens legais, ficando lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 06 de janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 15 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3235 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Eliana Aparecida Riguetto, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Almoarifado, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Eliana Aparecida Riguetto, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Almoarifado.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 16 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3236 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Camila Fernanda Cordeiro, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Compras, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Camila Fernanda Cordeiro, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Compras.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 17 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3239 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera o Sr. Alex Fernando Ferreira, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Licitações e Contratos, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, o Sr. Alex Fernando Ferreira, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Licitações e Contratos.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 18 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3241 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Nycolli Yasmin Paiva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Controle de Patrimônio, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Nycolli Yasmin Paiva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Controle de Patrimônio.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 19 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3237 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Rejane Mazzi Santos Alves, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Rejane Mazzi Santos Alves, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos, retornando ao seu cargo de origem.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 20 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3243 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Arlete Souza Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Esporte e Lazer, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Arlete Souza Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Esporte e Lazer.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 21 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3244 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Daniela Carui Machado, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Assistência e Promoção Social, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Daniela Carui Machado, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Assistência e Promoção Social, retornando ao seu cargo de origem.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 22 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3245 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera o Sr. Aparecido Alexandre da Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Saneamento e resíduos sólidos, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, o Sr. Aparecido Alexandre da Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Saneamento e resíduos sólidos, retornando ao seu cargo de origem.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 23 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3242 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera o Sr. Luiz Pereira da Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Agricultura e meio ambiente, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, o Sr. Luiz Pereira da Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Agricultura e meio ambiente.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 24 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3238 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera o Sr. José Antonio da Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Assessor de eventos e relações públicas, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, Sr. José Antonio da Silva, ocupante do emprego de provimento em comissão de Assessor de eventos e relações públicas.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 25 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3240 DE 06 de janeiro de 2025.

Exonera a Sra. Ana Beatriz Rogatti de Melo Coelho, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de janeiro do corrente ano, a Sra. Ana Beatriz Rogatti de Melo Coelho, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, retornando ao seu cargo de origem.

II – As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 26 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3232, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Sr. José Wagner Silli Barbosa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Wagner Silli Barbosa, portador do CPF nº 046.128.708-08 e RG nº 12.440.298-7 para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime C.L.T. em vaga decorrente da promulgação da Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2022, fazendo jus aos vencimentos e vantagens legais, ficando lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 06 de janeiro de 2025.

FABIO HENRIQUE CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 27 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3233, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Sra. Elizabeth Rabalho Legramandi para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Elizabeth Rabalho Legramandi, portadora do CPF nº 149.457.648-16 e RG nº 16.691.709-6, para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime C.L.T. em vaga decorrente da promulgação da Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2022, fazendo jus aos vencimentos e vantagens legais, ficando lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 06 de janeiro de 2025.

FABIO HENRIQUE CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 127

Página 28 de 28



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3234, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Sr. José Antonio Felício Rufato para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Antonio Felício Rufato, portador do CPF nº 039.007.098-07 e RG nº 12.311.660-0, para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime C.L.T. em vaga decorrente da promulgação da Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2022, fazendo jus aos vencimentos e vantagens legais, ficando lotado no Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 06 de janeiro de 2025.

FABIO HENRIQUE CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000